



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Despacho n.º 12155/2013

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, obtida a necessária anuência do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nomeio, em comissão de serviço,

para exercer funções de assessora do meu Gabinete, a Juíza de direito Marta Cação Rodrigues Cavaleiro, a exercer funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com efeitos a partir de 16 de setembro.

11 de setembro de 2013. — O Presidente, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

207248726



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Reitoria

#### Despacho n.º 12156/2013

Na sequência do Despacho n.º 270/2013, de 1 de agosto, do Reitor da Universidade dos Açores de criação do Curso de Pós-Graduação em Filosofia para Crianças do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, após parecer favorável do Conselho Científico emitido em sessão de 22 e 23 de julho de 2013, e nos termos do artigo 48.º dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, determino a publicação do regulamento e plano de estudos do referido curso, que será ministrado a partir do ano letivo de 2013-2014, nos termos do anexo ao presente despacho.

12 de setembro de 2013. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

#### ANEXO

#### Regulamento e plano de estudos do Curso de Pós-Graduação em Filosofia para Crianças

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O curso de Pós-Graduação em Filosofia para Crianças, doravante designado apenas por curso, é da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais (DHFCSS), sob proposta do Centro de Estudos Filosóficos.

##### Artigo 2.º

##### Organização e estrutura curricular

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, num total de 60 ECTS, distribuídos ao longo de dois semestres, e compreende a frequência de unidades letivas curriculares e a elaboração de um trabalho final.

2 — A frequência do curso com aproveitamento confere o respetivo diploma.

##### Artigo 3.º

##### Plano de estudos

Em anexo ao presente regulamento, publica-se o plano de estudos do curso, com o número de créditos respeitantes a cada unidade curricular.

##### Artigo 4.º

##### Comissão de gestão

1 — Em cada edição do curso, será eleita a comissão de gestão de entre os docentes com grau de doutor que nele lecionem, sendo constituída por um mínimo de três e um máximo de cinco elementos.

2 — Compete à comissão de gestão do curso:

a) Apresentar à Direção do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais a proposta de nomeação do coordenador do curso;

- b) Pronunciar-se sobre a seleção dos candidatos;
- c) Definir as linhas gerais de planeamento do curso;
- d) Zelar pelo cumprimento da programação do curso e pelo apoio logístico ao seu funcionamento;
- e) Pronunciar-se sobre os relatórios anuais referentes ao funcionamento do curso, elaborados pelo coordenador;
- f) Pronunciar-se sobre todos os assuntos relacionados com o curso que lhe forem submetidos pelo coordenador

##### Artigo 5.º

##### Coordenação

1 — Em cada edição, o curso dispõe de um coordenador, eleito entre os membros da comissão de gestão, pelo período de vigência dessa edição, nomeado pelo Reitor e renovável.

2 — Compete ao coordenador do curso:

- a) Coordenar a docência do curso;
- b) Assegurar o normal funcionamento do curso;
- c) Elaborar, no final de cada edição do curso, um relatório sobre o seu funcionamento.

##### Artigo 6.º

##### Número de vagas

1 — O número de vagas a disponibilizar, em cada edição do curso, para efeitos de matrícula e inscrição, será definido anualmente pelo Reitor.

2 — Na distribuição das vagas, será dada prioridade a membros do CEF, bem como a docentes, educadores e funcionários de escolas que colaborem ou tenham colaborado com as atividades de Filosofia para Crianças promovidas pelo CEF desde 2006.

3 — Não haverá lugar a isenção de propina para os candidatos referidos no n.º 2.

##### Artigo 7.º

##### Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao curso os titulares do grau de licenciatura em:

- a) Filosofia e Cultura Portuguesa;
- b) Filosofia;
- c) Educação Básica;
- d) Psicologia;
- e) Outras licenciaturas em áreas afins, que ocupem profissionalmente atividades nos domínios de Educação e Intervenção Social com crianças e jovens.

2 — As candidaturas decorrem no secretariado do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, nos prazos a afixar, anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas (certificado de habilitações, emitido pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por unidade curricular e menção da média final do curso);
- c) *Curriculum vitae* que indique as condições suscetíveis de constituir critério de preferência, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º
- d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão.